

SÚMULA - Delega à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO os serviços de planejamento e execução de pavimentação asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Lei Municipal n° 38/65;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, na forma assegurada pelo artigo 11, § 1º, da Lei Municipal n° 38/65, delegado à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO o planejamento e execução da pavimentação asfáltica da Av. Manoel Mendes de Camargo, no trecho compreendido entre as Ruas Rocha Pombo e Pamambi, no trecho compreendido entre a Av. Manoel Mendes de Camargo e a Av. Goio-Erê.

Art. 2º - Aos serviços delegados para planejamento e execução, referidos no artigo anterior, a Companhia delegada garantirá no mínimo a amortização do investimento e os seus custos diversos.

Art. 3º - Fica a Companhia delegada autorizada a lançar e a receber os preços correspondentes aos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares e a publicar os editais a que se referem o artigo 5º, do Decreto Lei n° 195 e artigo 300, da Lei Municipal n° 50/66.

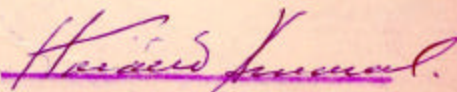
PARÁGRAFO ÚNICO - A cobrança dos tributos correspondentes às obras complementares, que for confiada à Companhia delegada, serão creditadas à Fazenda Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do seu recebimento.

Art. 4º - A Companhia delegada, de imediato, providenciará a execução das obrigações decorrentes dos serviços delegados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 1970.


HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL